
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**CNPJ 34028316/0001-03****NIRE 5350000030-5****ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)****ATA DA 15ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)****1. DATA, LOCAL E HORA**

1.1. Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede dos Correios, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco A, 20º andar, Brasília/DF, às dez horas e vinte minutos, em primeira chamada.

2. PRESENCAS

2.1. Para a presente Assembleia Geral Ordinária, estiveram presentes a representante da União, acionista detentora da integralidade do capital social, Sra. Marisa Albuquerque Mendes, Portaria PGFN/MF nº 726, de 03 de maio de 2024; a Sra. Sônia Faustino Mendes, Presidente do Conselho de Administração dos Correios, para dirigir a reunião, conforme estabelece o artigo 8º do Estatuto Social dos Correios; e a Sra. Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira, membro do Conselho Fiscal dos Correios, em consonância ao artigo 164, da Lei 6.404/76.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA

3.1. Representante da União: Sra. Marisa Albuquerque Mendes, Procuradora da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN/MF nº 726, de 03 de maio de 2024.

3.2. Presidente da mesa, conforme previsto no Artigo 8º do Estatuto Social da ECT: Sra. Sônia Faustino Mendes, Presidente do Conselho de Administração dos Correios.

3.3. Membro do Conselho Fiscal dos Correios, em consonância ao artigo 164, da Lei 6.404/76: Sra. Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira.

3.4. Secretária, em consonância com o artigo 8ª do Estatuto Social da ECT: Sra. Mariana Júlia de França Leitão, Analista de Correios - Administradora, lotada na Gerência de Relacionamento com os Órgãos Colegiados Estatutários - CS/DIGOE/SUGOV/DGOVE/GEST.

4. CONVOCAÇÃO

4.1. Edital de Convocação SEI Nº 57942089.

5. ORDEM DO DIA

- 5.1. Demonstrações Financeiras e Relatório Anual da Administração referentes ao exercício de 2024;
- 5.2. Destinação do resultado do exercício de 2024;
- 5.3. Remuneração Global de Membros Estatutários dos Correios - período de abril de 2025 a março de 2026.

6. DELIBERAÇÃO

6.1. A União, com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN nº 1739/2025/MF, de 20/05/2025, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1629/2025/MF, de 19/05/2025, e nas Notas Técnicas da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST nº 14330/2025/MGI, de 11/04/2025, e nº 18495/2025/MGI, de 12/05/2025, todos objeto do Processo SEI 10951.000159/2025-03, **votou pela:**

I - aprovação das Demonstrações Financeiras e Relatório Anual da Administração, referentes ao exercício findo em 31/12/2024, com a ressalva apresentada pela STN, quanto às demonstrações contábeis, no sentido de se adotar medidas de aprimoramento dos controles internos da ECT, a fim de sanar inconsistências que possam gerar reflexos nos demonstrativos relativos aos registros de provisões, conforme Parecer STN nº 1629/2025/MF, de 19/05/2025;

II - aprovação da proposta de destinação do resultado do exercício de 2024, qual seja, prejuízo líquido de R\$ 2.591.248 mil a ser registrado na conta de Prejuízos Acumulados; e

III - fixação da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, para o período de abril de 2025 a março de 2026 (Nota Técnica SEST nº 14330/2025/MGI - SEI 49768665), nos seguintes termos:

a) Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): até R\$ 8.362.430,67;

b) Conselho Fiscal: até R\$ 209.279,88;

c) Comitê de Auditoria: até R\$ 369.165,60;

d) Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração: até R\$ 30.763,80;

e) é vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#);

f) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral;

g) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base;

h) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica;

i) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho);

j) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente;

k) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração;

l) o pagamento da previdência complementar está condicionado à observância do disposto [no artigo 202, §3º da Constituição Federal, no artigo 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e na Resolução CGPAR nº 37 de 4 de agosto de 2022](#); e

m) delegar ao Conselho de Administração a competência para distribuir a remuneração dos diretores.

Encerramento: Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais fez uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, a qual, lida e aprovada, recebe as assinaturas dos componentes da mesa. Registra-se que a ata foi lavrada em forma de sumário, conforme autoriza o Parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Desta ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais.

Brasília/DF, 28 de maio de 2025.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Presidente do Conselho de Administração dos Correios e Presidente da Mesa

MARISA ALBUQUERQUE MENDES

Procuradora da Fazenda Nacional - Representante da União

ROBERTA MOREIRA DA COSTA BERNARDI PEREIRA

Membro Titular do Conselho Fiscal dos Correios

MARIANA JÚLIA DE FRANÇA LEITÃO

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Albuquerque Mendes**, **Usuário Externo**, em 28/05/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira, Conselheiro Fiscal Titular**, em 28/05/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Faustino Mendes, Presidente**, em 28/05/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Julia de Franca Leitao, Analista X**, em 28/05/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58044257** e o código CRC **FD958CE8**.

Referência: Processo nº
53180.037906/2021-16

SEI nº 58044257